

# SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE

# INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

## CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, por intermédio do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais – Prevfogo, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para provimento de vagas de **Brigadista**, **Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada** para atuação em prevenção e combate aos incêndios florestais, com lotação em Caracaraí - Roraima, de acordo com o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e conforme autorização dada pela Portaria GM/MMA nº 395, de 03 de março de 2023, pelo Despacho nº 21.310/2023-MMA, de 12 de abril de 2023 e pela Portaria nº 377, de 17 de fevereiro de 2023 GM/MMA e n° 89 de 13 de abril de 2023 do GM/MMA, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1 O processo seletivo simplificado será realizado pelo Centro Especializado Prevfogo e suas Coordenações Estaduais e regionais.
- 12 Tornar-se-ão públicas retificações para dispor sobre regras, situações e condições não previstas neste Edital.
- 13 O(a) candidato(a) aprovado(a) será contratado(a) com fulcro na Lei nº 8.745, de 1993 e alterações, para exercer atividades de prevenção, controle e combate aos incêndios florestais, por um período de até 06 (seis) meses, sem prorrogação, obedecendo ao interesse da administração pública.
- 1.4 O Processo Seletivo será composto de duas etapas de caráter eliminatório e classificatório:
- 1.4.1) 1ª Etapa: Teste de Aptidão Física TAF e Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA, de caráter eliminatório e classificatório; e
- 1.4.2) 2ª Etapa: Curso de Formação com duração de 05 (cinco) dias, carga horária de 40 (quarenta) horas, baseado na metodologia do Prevfogo/Ibama, de caráter eliminatório e classificatório.
- Considerando a natureza das atribuições das funções, com esforço contínuo e grande exigência da capacidade cardiorrespiratória e resistência muscular, fica estipulado o limite de idade máxima de 59 anos para concorrer ao processo seletivo.
- 1.6 Os horários definidos neste Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial de Boa Vista Roraima.

#### 2. DAS FUNÇÕES:

- 2.1. Função: Brigadista de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais
- 2.1.1 Requisitos específicos:
- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição.
- 2.1.2 Remuneração mensal: R\$ 1. 320,00 (mil trezentos e vinte reais).

- 2.1.3 <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.
- 2.1.4 <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

# 2.1.5 Atribuições:

- a) Executar atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- b) Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual EPI e cumprir todas as normas de segurança;
- c) Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- d) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe de Esquadrão;
- e) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- f) Realizar a limpeza, manutenção e a conservação das instalações destinadas à base da brigada;
- g) Realizar a limpeza e manutenção de equipamentos e ferramentas, mantendo-os em perfeitas condições de uso e de armazenamento;
- h) Realizar ações de conscientização, orientação e educação ambiental relacionadas a queimadas e incêndios florestais, para o público em geral e, em especial, às comunidades atendidas pelo Programa Brigadas Federais;
- i) Realizar atividades de coleta de sementes, produção de mudas, recuperação de áreas degradadas e de alternativas ao uso do fogo na agropecuária;
- j) Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento da brigada, a contenção e extinção de incêndios florestais;
- k) Apoiar e executar queimas controladas ou prescritas;
- l) Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;
- m) Combater os incêndios florestais, cumprindo as técnicas e os procedimentos de segurança;
- n) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- o) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- p) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- q) Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.

# 2.2. <u>Função</u>: **Brigadista Chefe de Esquadrão**

#### 2.2.1 Requisitos específicos:

- a) Ser alfabetizado;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;

- 2.2.2 Remuneração mensal: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
- 2.2.3 <u>Vantagens</u>: Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.
- 2.2.4 <u>Jornada de Trabalho</u>: 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

#### 2.2.5 Atribuições:

- a) Coordenar as atividades do Esquadrão;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho do Esquadrão;
- c) Coordenar e designar os Brigadistas para execução das atribuições descritas no item 2.1.5, especialmente os subitens: a, e, f, g, h, i, j, k, l;
- d) Acionar o esquadrão sob sua responsabilidade para atendimento e combate a incêndios florestais;
- e) Solicitar ao Chefe de Brigada os reforços necessários para a extinção dos incêndios florestais sob sua responsabilidade;
- f) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- g) Combater os incêndios florestais cumprindo com as técnicas e procedimentos de segurança;
- h) Preencher o Registro de Ocorrência de Incêndios Florestais ROI após cada combate;
- i) Coletar e sistematizar as informações de campo e repassá-las ao Chefe de Brigada;
- j) Zelar pela ordem e disciplina do Esquadrão sob sua resonsabilidade;
- k) Cumprir e fazer cumprir a jornada de trabalho estabelecida pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, principalmente em relação a combates, deslocamentos em veículos, utilização de equipamentos e ferramentas de combate, além de exigir a utilização correta dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs pelos Brigadistas;
- m) Informar ao Chefe de Brigada as atitudes e os procedimentos de Brigadistas que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança;
- n) Apoiar o Chefe de Brigada no controle da frequência do seu Esquadrão;
- o) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Chefe da Brigada;
- p) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da Brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- q) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- r) Apoiar as atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- s) Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.
- t) Realizar todas as atividades dos Brigadistas, quando necessário;
- u) Substituir o Chefe de Brigada, na sua ausência, quando convocado.

- 2.3. Função: Brigadista Chefe de Brigada
- 2.3.1. Requisitos específicos:
- a) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC;
- b) Ter entre 18 e 59 anos completos, na data da inscrição;
- c) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes.
- 2.3.2. Remuneração mensal: R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais).
- 2.3.3. <u>Vantagens:</u> Auxílio-alimentação, auxílio pré-escolar (quando couber), auxílio-transporte (quando couber) e seguro de acidentes pessoais.
- 2.3.4. <u>Jornada de Trabalho:</u> 40 horas semanais em horários, turnos e escalas definidos pelo Prevfogo/Ibama.

# 2.3.5. Atribuições:

- a) Executar as atividades administrativas referentes à Brigada;
- b) Coordenar e supervisionar as atividades da Brigada e dos Chefes de Esquadrão;
- c) Supervisionar a execução dos Planos de Trabalho da Brigada;
- d) Determinar as escalas de trabalho dos Esquadrões;
- e) Zelar pela ordem, disciplina e segurança da Brigada;
- f) Respeitar a hierarquia de comando do Prevfogo/Ibama;
- g) Manter comunicação constante com o Supervisor de Brigadas e a Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- h) Representar a Brigada frente a instituições locais, em alinhamento com o Coordenador do Prevfogo na UF;
- i) Receber as demandas internas e externas de trabalho da Brigada, definir prioridades e providenciar o atendimento;
- j) Solicitar apoio aos órgãos e instituições locais para o desempenho das atividades da Brigada, quando for o caso;
- k) Solicitar apoio técnico e operacional à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- l) Cumprir e fazer cumprir a jornada e as normas estabelecidas pelo Prevfogo/Ibama, bem como atender às convocações emergenciais;
- m) Controlar a frequência da Brigada e encaminhar a documentação à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;
- n) Fazer os procedimentos necessários para corrigir atitudes de Brigadistas e Chefes de Esquadrão que estejam em desacordo com as normas de conduta e segurança, inclusive desligamentos da função;
- o) Fazer o controle de todos os materiais e equipamentos da Brigada;
- p) Fazer uso dos sistemas de gerenciamento de incêndios florestais, tais como monitoramento de focos de calor e programas simplificados de geoprocessamento;
- q) Elaborar e encaminhar relatórios e demais documentos técnicos relativos à Brigada, utilizando, entre outras fontes, dados de campo fornecidos pelos Chefes de Esquadrão;
- r) Supervisionar e orientar o preenchimento dos ROIs pelos Chefes de Esquadrão;
- s) Inserir os ROIs no Sistema Nacional de Informações sobre Fogo Sisfogo ou encaminha-los à Coordenação Estadual ou Regional do Prevfogo/Ibama;

- t) Conduzir a viatura destinada aos trabalhos da brigada, desde que possua habilitação e autorização do Ibama, e em conformidade com a Portaria nº 248, de 02 de fevereiro de 2022, que regulamenta a utilização, aquisição e a gestão de veículos oficiais próprios ou locados, no âmbito do Ibama;
- u) Indicar à Coordenação Estadual ou Regional os Brigadistas e Chefes de Esquadrão com aptidão para conduzir a viatura e providenciar os documentos e procedimentos para a emissão de autorização pelo Ibama, quando necessário;
- v) Coordenar e escalar os Brigadistas e Chefes de Esquadrão para conduzir a viatura, desde que possuam habilitação e autorização do Ibama;
- w) Coordenar, supervisionar e/ou determinar aos Chefes dos Esquadrões a execução das atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como prevenção, uso do fogo, monitoramento, preparação e combate aos incêndios florestais;
- x) Determinar e supervisionar o uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual EPIs pela Brigada;
- y) Atender às convocações do Prevfogo/Ibama para atividades fora da sua área de lotação;
- z) Realizar outras atividades relacionadas ao tema incêndios florestais;
- aa) Coordenar e/ou apoiar atividades socioambientais, científicas e finalísticas do Ibama;
- bb) Realizar exercícios físicos nos horários em que não estiver realizando outras atribuições, buscando manter o condicionamento físico compatível à função.
- cc) Realizar as atividades dos Brigadistas e Chefes de Esquadrão, quando necessário;
- dd) Designar brigadista para assumir o comando do Esquadrão na ausência do Chefe de Esquadrão;
- ee) Designar Chefe de Esquadrão responsável pela condução da brigada na sua ausência.

#### 3. DAS VAGAS:

Brigadista Chefe de Brigada	01
Brigadista Chefe de Esquadrão	02
Brigadista de Prevenção e Combate	[12]

- 3.1. Todos os inscritos concorrerão para a função de Brigadista de Prevenção e Combate. A definição daqueles que serão contratados como Chefe de Brigada e Chefe de Esquadrão será com base na classificação final e requisitos de cada função.
- 3.2 Durante o processo de inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher a Declaração de Cumprimento de Requisitos para a função de Brigadista Chefe de Brigada Anexo 3, afirmando possuir os requisitos específicos para desempenhar a referida função.

#### 4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA:

4.1 Em razão das peculiaridades e características da função e as atividades que esta requer, os brigadistas deverão possuir aptidão para desempenhar todas as atribuições designadas, razão pela qual não haverá reserva de vagas para pessoas portadoras de deficiência.

## 5. DA INSCRIÇÃO:

- 5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche **todos** os requisitos exigidos.
- 5.2 A inscrição será **gratuita**, vedada a cobrança de quaisquer tipos de taxas.
- 5.3 A inscrição será realizada no dia 01 de dezembro de 2023, de 08h às 12h, na Superintendência do Ibama em Roraima, Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 4358, Jardim Floresta, Boa Vista/RR.
- 5.3.1 A inscrição é **restrita** a moradores da Terra Indígena Yanomami da Região de médio Mucajaí e Alto Mucajaí do subgrupo Xirixana.
- 5.3.2 A participação de candidatos **não moradores** dessa Terra Indígena será **condicionada** à aprovação pela Associação local.
- 5.4 O(a) candidato(a) deverá entregar, no dia da inscrição, a Ficha de Inscrição Anexo 1, digitada ou em letra de forma legível, a Declaração de Cumprimento de Requisitos para a função de Brigadista Chefe de Brigada Anexo 3 e cópia dos seguintes documentos:
- a) Carteira de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- c) Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- d) Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;
- e) Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Certidão de Quitação Eleitoral (obtida em <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral</a>);
- f) Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- g) Comprovante de residência atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai.
- 5.5 O(a) candidato(a) é responsável pelas informações fornecidas na inscrição, que deverão ser comprovadas, quando solicitado.
- 5.6 As informações falsas estão sujeitas às penalidades previstas no Código Penal.
- 5.7 É vedada a inscrição condicional (por motivo de força maior) e/ou fora do prazo.
- 5.8 Quando se tratar de requerimento de inscrição por procuração, o respectivo instrumento público ou particular, com a especificação de poderes para promover a inscrição, deverá ser acompanhado dos documentos elencados no subitem 5.4 e da apresentação do documento de identidade original do procurador.
- 5.9 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas por seu procurador no ato da inscrição e de entrega da documentação referida no subitem 5.4, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros de seu representante.

#### 6 **DOS TESTES DE APTIDÃO**:

O Teste de Aptidão Física - TAF e o Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas - THUFA serão realizados no dia no dia 21 de Janeiro de 2024, no horário de 8h às 12h e das 14h às 17h, na Terra Indígena Yanomami, na base de proteção Etnoambiental de Ajarani, município de Caracaraí - Roraima, quando o(a) candidato(a) deverá apresentar Atestado Médico apontando estar apto(a) a realizar atividades físicas (expedido até 30 dias antes da data dos testes ou dentro do período de validade, quando expresso no documento).

- 6.2 Os testes TAF e THUFA, de presença obrigatória e de caráter eliminatório e classificatório, serão realizados por equipe de servidores e/ou instrutores do Prevfogo/Ibama e visam avaliar a capacidade do(a) candidato(a) para o desempenho das atribuições.
- 6.3 <u>Teste de Aptidão Física TAF</u> Teste da caminhada com bomba costal, com o objetivo de avaliar a resistência muscular, resistência aeróbica e capacidade cardiorrespiratória dos(as) candidatos(as).
- 6.3.1 A distância percorrida deve ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando uma bomba costal cheia d'água, com peso aproximado de 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato(a).
- 6.3.2 O prazo máximo é de 25 (vinte e cinco) minutos para candidatos do sexo masculino e 30 (trinta) minutos para candidatas do sexo feminino.
- 6.3.3 Não é permitido correr, apenas caminhar. Os candidatos que correrem durante o teste serão desclassificados.
- 6.3.4 O(a) candidato(a) que não completar o percurso no tempo máximo será desclassificado(a) automaticamente.
- 6.3.5 Critério de avaliação:
- a) Tempo de percurso acima de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): desclassificado(a).
- b) Tempo de percurso de exatos 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): 60 (sessenta) pontos.
- c) Tempo de percurso abaixo de 25 minutos (masculino) e de 30 minutos (feminino): as notas dos(as) candidatos(as) do sexo masculino são equiparadas as do sexo feminino, por meio de ajuste percentual (20%), e, com as notas equiparadas, quem obtiver menor tempo receberá nota 100 (cem). Os demais concorrentes receberão notas inversamente proporcionais ao seu tempo, variando no intervalo abaixo de 100 (cem) e acima de 60 (sessenta).
- 6.4 <u>Teste de Habilidades no Uso de Ferramentas Agrícolas THUFA</u> Teste de enxada, com o objetivo de avaliar a resistência muscular e habilidade no manuseio de ferramentas agrícolas.
- 6.4.1 O(a) candidato(a) deverá capinar uma área de 3 (três) por 5 (cinco) metros, em prazo de no máximo 20 (vinte) minutos para o sexo masculino e 24 (vinte e quatro) minutos para o sexo feminino. A área deverá ficar totalmente limpa de vegetação, conforme a prática de aceiramento "solo mineral".
- 6.4.2 O(a) candidato(a) poderá usar enxada e lima próprias ou utilizar os instrumentos fornecidos pelo Prevfogo/Ibama.
- 6.4.3 Excepcionalmente, o tempo máximo de capina poderá ser alterado, conforme avaliação do responsável pela aplicação do teste, em função da quantidade e qualidade da vegetação da área a ser capinada, com a ressalva de que o tempo será alterado para todos(as) os(as) candidatos(as).
- 6.4.4 O(a) candidato(a) que não capinar por completo a área estipulada no tempo máximo estabelecido será desclassificado(a) e eliminado(a) do processo seletivo simplificado.
- 6.4.5 Critérios de avaliação:
- a) Qualidade da capina (grau de limpeza da área capinada): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- b) Tempo de capina (pontuação inversamente proporcional ao tempo): de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.
- 6.5 A nota final nos testes de aptidão será a média das notas do TAF (peso 1) somado ao THUFA (peso 2), conforme a seguinte fórmula:

$$Notafinal dostestes = \frac{(TAF \times 1) + (THUFA \times 2)}{3}$$

- 6.6 Havendo empate na nota final dos testes serão observados os seguintes critérios para o desempate:
- a) Maior idade.
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições (apresentar contratos anteriores).
- 6.7 Serão selecionados para o Curso de Formação de Brigada a quantidade de candidatos conforme tabela abaixo:

Brigadista de Prevenção e Combate	20
-----------------------------------	----

- 6.8 Os candidatos classificados no TAF e THUFA deverão entregar as documentações constantes no item 12.2 durante o período do curso de formação.
- 6.9 Somente serão aceitas para análise cópias de documentação legível e mediante a apresentação dos documentos originais.

# 7 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA:

- 7.1 O curso é formado por aulas teóricas e práticas e seguirá o conteúdo do Manual do Brigadista do Prevfogo/Ibama, abrangendo os seguintes tópicos: Sistema nacional de prevenção e combate aos incêndios florestais; a estrutura de governo; o Programa Brigadas Federais e a legislação pertinente; Organização da brigada e normas de segurança; Manejo Integrado do Fogo (MIF); Equipamentos e ferramentas uso e manutenção; Comportamento do fogo; Combate aos incêndios florestais fases, métodos, níveis de combate e o Sistema de Comando de Incidentes (SCI); Técnicas de queima controlada e prescrita; Desmobilização.
- 7.2 O curso de formação será realizado no período de 22 a 26 de janeiro de 2024, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h na Terra Indígena Yanomami.
- 7.3 O curso terá duração de 5 (cinco) dias, com carga horária total de 40 (quarenta) horas.
- 7.4 É obrigatória a presença dos(as) candidatos(as) em todas as atividades, e para comprovação deverão assinar a folha de frequência diariamente, no período da manhã e da tarde.

#### 8 DAS AVALIAÇÕES E DAS NOTAS NO CURSO DE FORMAÇÃO:

8.1 Os(as) candidatos(as) serão avaliados(as) pelos seguintes parâmetros e pontuações:

Parâmetros	Pontuações
a) Manuseio de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	2 pontos
b) Manutenção de ferramentas e equipamentos de acordo com a técnica.	1,5 pontos
c) Desempenho na aula prática de combate terrestre.	2 pontos

d) Comportamento e atitude em relação ao grupo.	2 pontos
e) Avaliação teórica.	2 pontos
f) Experiência.	0,1 pontos a cada contrato completo como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada nos últimos 4 anos.
g) Carteira Nacional de Habilitação — Categoria B.	0,1 pontos
TOTAL	10 pontos

- 8.1.1 A avaliação teórica será realizada por meio de prova escrita individual, prova escrita em grupo ou prova oral individual, a critério dos instrutores.
- 8.1.2 Os instrutores terão a tabela oficial dos brigadistas contratados pelo Ibama nos últimos 4 anos para a contagem de tempo de experiência.
- 8.1.3 A comprovação de experiência em outros órgãos é de responsabilidade dos candidatos.
- 8.1.4 Farão jus ao certificado de conclusão no curso de formação os candidatos que obtiverem o mínimo de 90% de presença nas aulas e nota final mínima de 6 (seis) pontos.

#### 9 DA AVALIAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE CHEFE DE BRIGADA:

- 9.1 Realizarão uma prova de conhecimentos específicos os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Curso de Formação que apresentem os requisitos específicos para a função de Chefe de Brigada, conforme **item 2.3.1** do presente edital.
- 9.2 A avaliação específica será realizada com o objetivo de avaliar conhecimentos de informática e/ou elaboração/preenchimento de documentos relacionados às atribuições da função de Chefe de Brigada.

#### 10 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO:

#### 10.1 Para a função de Chefe de Brigada:

10.1.1 A nota final dos(as) candidatos(as) aptos a concorrerem à função de Chefe de Brigada será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$Notafinal = \frac{Notacursode formação + notaprovae specífica}{2}$$

- 10.1.2 Ocupará a função de chefe de brigada o candidato que obtiver a maior Nota Final após a aplicação da prova específica, respeitado o número de vagas estabelecidas no edital.
- 10.1.3 O candidato apto a ocupar a função de chefe de brigada que não obtiver nota para ocupar a função continuará concorrendo às demais funções (chefe de esquadrão e brigadista de prevenção e combate) conforme pontuação obtida no curso de formação.

#### 10.2 Para as funções de Chefe de Esquadrão e Brigadista de prevenção e combate:

- 10.1.1 A classificação final no processo seletivo corresponderá à pontuação final no curso de formação.
- 10.2.2 Os primeiros colocados ocuparão a função de Chefe de Esquadrão, observados os requisitos específicos contidos no item 2.2.1 até o limite de vagas e os demais ocuparão a função de Brigadista de prevenção e combate obedecendo a classificação final até o limite de vagas estabelecidas no edital.
- 10.2 Em caso de empate na Nota Final, serão observados os seguintes critérios para desempate:
- 10.2.1 Candidatos à função de Chefe de Brigada:
- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de experiência no exercício de funções correlatas àquelas previstas no item que descreve as atribuições.
- 10.2.2 Candidatos(as) às funções de Chefe de Esquadrão e Brigadista de Prevenção e Combate:
- a) Maior idade;
- b) Melhor nota no curso de formação.
- 10.4 É de responsabilidade dos instrutores, uma vez de posse da classificação final dos candidatos, providenciarem a publicidade imediata dos resultados, afixando as listas em local público de grande visibilidade.
- 10.5 Os servidores e instrutores que participarem nas atividades de realização do Processo Seletivo Simplificado com Curso de Formação atuarão de acordo com o estabelecido no Código de Ética do Servidor Público.

# 11 DA ELIMINAÇÃO:

- 11.1 O(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo de seleção quando:
- a) Não apresentar os documentos obrigatórios de cada etapa do processo seletivo;
- b) Não comparecer a qualquer das atividades nos locais e horários estabelecidos neste Edital;
- c) Em qualquer etapa, apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou, ainda, por indisciplina, mau comportamento ou agressividade;
- d) Não alcançar os resultados mínimos em qualquer fase do processo de seleção.

#### 12 DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO NA FUNÇÃO:

#### 12.1 Requisitos e condições necessárias para admissão na função

- 12.1.1 Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado, obedecendo a oferta de vagas conforme o item 3;
- 12.1.2 Ter situação regular perante à justiça eleitoral;
- 12.1.3 Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino, exceto para indígenas;
- 12.1.4 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições;
- 12.1.5 Não ocupar cargo ou emprego público ou privado, ou desempenhar função pública na Administração direta ou indireta da União, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como em suas subsidiárias e controladas, ressalvados os casos previstos em lei;
- 12.1.6 Não ser aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, ressalvados os casos previstos em lei;

12.1.7 Não possuir Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função.

#### 12.2 Documentos necessários para a contratação

- 12.2.1 Carteira de Identidade, com data de expedição;
- 12.2.2 Cadastro de Pessoas Físicas CPF. Será aceito o cartão do CPF, carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou outro documento oficial que possua o número;
- 12.2.3 Comprovante de escolaridade exigido para a função;
- 12.2.4 Título de Eleitor ou Declaração do TRE que conste o número do título de eleitor;
- 12.2.5 Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Declaração da Junta de Alistamento do Município comprovando a situação regular, exceto para indígenas;
- 12.2.6 Número de inscrição no PIS/PASEP. O(a) candidato(a) que não possuir deverá solicitar por meio de requerimento no momento da contratação, não sendo motivo de desclassificação do certame;
- 12.2.7 Comprovante da última votação (nos dois turnos) ou Declaração de Quitação Eleitoral;
- 12.2.8 Comprovante de Residência, atual, com o nome do(a) candidato(a) (conta de água, luz, telefone, etc.) ou declaração do proprietário do imóvel ou declaração legível "de próprio punho" Modelo Anexo 2 ou, no caso de candidatos indígenas, declaração de residência emitida pela Funai;
- 12.2.9 Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal ou Distrital do domicílio do candidato;
- 12.2.10 Tipo Sanguíneo e Fator RH;
- 12.2.11 Carteira Nacional de Habilitação, se houver;
- 12.2.12 Atestado Médico comprovando estar apto físico e mentalmente para admissão em função pública;
- 12.2.13 Comprovante de dados bancários atualizado (extrato, saldo ou comprovante de conta corrente emitido pela agência bancária).

#### 13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1 O Prevfogo/Ibama procederá, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado, a contratação mediante assinatura de Contrato Individual de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, que será regido pelos preceitos da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e suas alterações.
- 13.2 A recusa do(a) candidato(a) em ser lotado no local para o qual está concorrendo caracterizará desistência da contratação. Caso a contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) implique sua mudança de domicílio, todas as despesas ocorrerão às suas expensas, sem ônus para o Ibama.
- 13.3 O Contrato será extinto sem direito a indenização por:
- a) Término do prazo contratual;
- b) Rescisão por iniciativa do(a) contratado(a);
- c) Infração disciplinar grave ou registro de mais de 05 (cinco) faltas mensais não justificadas;
- d) Identificação de doenças preexistentes que comprometam o desempenho ou coloque em risco a saúde do(a) contratado(a), após comprovação por Junta Médica Oficial.
- 13.3.1 A extinção do Contrato por iniciativa do(a) contratado(a), deverá ser comunicada ao Ibama com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

- 13.3.2 A extinção do Contrato por iniciativa do Ibama, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o final do contrato.
- 13.4 No interesse da Administração, caso haja desistência ou desligamento de Brigadista, Chefe de Esquadrão ou Chefe de Brigada, será convocado(a) a assumir a função o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), respeitadas as exigências previstas no Edital.

#### 14 DOS RECURSOS:

- 14.1 Os recursos serão recebidos unicamente pelo e-mail <u>protocolo.rr@ibama.gov.br</u>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação dos resultados, mediante requerimento próprio devidamente fundamentado.
- 14.2 Será aceito apenas um único recurso para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo conter toda argumentação que o(a) candidato(a) pretende apresentar.
- 14.3 Serão indeferidos, sumariamente, os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
- 14.4 Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção designada para o presente processo seletivo.
- 14.5 As respostas aos recursos serão enviadas por e-mail diretamente ao(à) candidato(a) interessado(a).
- 14.6 Havendo alteração de resultado proveniente de deferimento de qualquer recurso, haverá nova e definitiva publicação dos resultados.

#### 15 **DO FORO**:

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Boa Vista-Roraima, para as demandas judiciais.

#### 16 **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**:

- 16.1 As divulgações relativas ao presente processo seletivo simplificado serão realizadas no sítio oficial do Ibama.
- 16.2 Será de responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento e consulta, diretamente no local de lotação e/ou pelo sítio oficial do Ibama, das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados; dias, locais e horários para a realização das etapas da seleção.
- 16.3 É responsabilidade do(a) candidato(a) manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 16.4 O não atendimento aos requisitos básicos ou a inobservância de quaisquer normas e determinações implicará na eliminação sumária do(a) candidato(a), independente dos resultados obtidos neste processo seletivo simplificado.
- 16.5 O processo seletivo simplificado terá validade de até 6 (seis) meses.
- 16.6 As despesas decorrentes da participação no processo seletivo simplificado público correm por conta dos(as) candidatos(as).

#### **FLAVIA SALTINI LEITE**

Coordenadora-Geral do Centro Especializado Prevfogo/Dipro/Ibama

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

#### ANEXO 1 – FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:				LOTAÇÃO:				
CPF:				DATA DE NASCIMENTO:				
SEXO:			ESTADO	CIVIL:				
NÍVEL ESCOLA	DIDADE.	/ ) Eno	F		/ \ \ From B/	1	/ \ \ Free	Comparing
NIVEL ESCOLA	KIDADE:	( ) Ens.	Fundament	tai	( ) Ens. IV	ieaio	( ) Ens.	Superior
NACIONALIDA	DE:				UF:			
PIS/PASEP:			D	ATA D	O PRIMEIRO	EMPREGO	D:	
Nº TÍTULO ELE	ITOR:		<b>,</b>		ZONA:			SEÇÃO:
NOME DA MÃ	E:				I			
ORIGEM ÉTNIC	CA:					TIPO SAN	IGUÍNEO:	
				_		_	_	
RG:		ÓRGÃO EXPEDID	OOR:		UF(RG):		DATA DE	EXPEDIÇÃO:
ENDEREÇO RES	SIDENCIAL:							
Nº	BAIRRO:		MUNICÍI	PIO:			UF:	CEP:
TELEFONE:			E-MAIL:					
	,				CÁRIOS		14-:	
BANCO Nº:	()	contas-poupança AGÊNCIA		eitas p	CONTA	mento do	saiario)	
					CORRENTE	:		
			CONTRAC	0.751	IDODÁDIO			
			CONTRATO	U IEW	IPUKAKIU			
				_ de			de 20	023.
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)								
OBSERVAÇÕES: - ANEXAR CÓPIA DOS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 5.4 DO EDITAL.								
- NO CASO DE	NÃO POSSUI	R PIS/PASEP INFO	RMAR: NÃC	CADA	ASTRADO.			
- PREENCHER F	- PREENCHER FORMULÁRIO DIGITADO OU COM LETRA LEGÍVEL.							

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

# ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,										
portador(a)								e	9	CPF
nº:			, declaro	para	os	devidos	fins	que	resido	no
endereço:										
										. •
Por ser verdade	, assino e do	ou fé.								
			Local:							
							Data	/_	/	
		As	ssinatura do(a)	candida	to(a)					

# MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CENTRO NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS FLORESTAIS

# ANEXO 3 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA CHEFE DE BRIGADA

Ει	u,, atesto que cumpro
os BI de	s pré-requisitos abaixo relacionados que me habilitam a concorrer à função de <b>BRIGADISTA CHEFE DE RIGADA</b> , conforme previsto no item 2.3.1 do Edital do Processo Seletivo Simplificado para provimento e vagas de Brigadista, Chefe de Esquadrão e Chefe de Brigada para atuação em Prevenção e Combate os Incêndios Florestais, com lotação em
(	) Ensino Médio completo em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
(	) Aptidão/conhecimento em coordenação de equipes.
*7	Todos os candidatos devem preencher o presente formulário.
BF	Aqueles que não cumprirem os pré-requisitos para desempenhar a função de BRIGADISTA CHEFE DE RIGADA continuarão concorrendo para as funções de BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO E BRIGADISTA E PREVENÇÃO E COMBATE.
Lc	ocal:
Da	ata:
As	ssinatura: